CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 071/89

"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mêsa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a Lei Complementar nº. 17, de 11 de julho de 1988, que altera a redação do artigo 76 da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas Leis Complementares de nºs. 14, de 21 de dezembro de 1979, 15,de 18 de novembro de 1982 e 16,de 08 de julho de 1986, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º.- O subsídio do Prefeito Municipal de Itacarambi, fixado na Resolução de nº 068/88, de 12 de setembro de 1988, passa a ser no valor de Cz$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzados)mensais.

Artigo 2º.- Fica fixada em Cz$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), a verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º.- O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, passa a ser no valor de Cz$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzados).

Artigo 4º.- Os valores mencionados nos artigos 1º,2º e 3º da presente Resolução, serão pagos mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, seguinte ao vencido.

Artigo 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 10/Janeiro/1989.

Haroldo Corrêa de Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO